



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Pestalozzi de Fortaleza		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Pestalozzi de Fortaleza, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23071311, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0367064/2018	PARECER Nº 0854/2018	APROVADO EM: 22.11.2018

I – RELATÓRIO

Suerda Maria Amaral Gomes de Oliveira, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Pestalozzi de Fortaleza, nesta capital, por meio do processo nº 0367064/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, fora recredenciada pelo Parecer nº 0202/2011/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015, tem sede na Rua Barão de Aracati, nº 696, Bairro Meireles, CEP: 60.115-080, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.128.770/0001-63, com INEP/Censo Escolar nº 23071311.

Responde pela direção a Professora Suerda Maria Amaral Gomes de Oliveira, com licenciatura em Pedagogia Regular, Registro nº 38.607, e a secretária escolar é Bernadete Ferreira da Silva, Registro nº 4042.

O projeto pedagógico do Centro procura contribuir com ações pedagógicas, clínicas e terapêuticas atendendo às necessidades e interesses das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidade/superdotação e dificuldades de aprendizagem, fundamentada no âmbito do enfoque de educação para todos, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

Esse Centro apresentou o regimento escolar no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), acompanhado da ata de aprovação e fotos das instalações físicas.

O acervo bibliográfico é constituído de 120 títulos para um total de 216 alunos matriculados.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0854/2018

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação nº 0723/2018, do Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Pestalozzi de Fortaleza, nesta capital, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, desde Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

p.p